



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Educandário El Shaday		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Educandário El Shaday, INEP 23268875, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, autoriza o curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontnele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 6776947/2016</b>	<b>PARECER Nº 0852/2017</b>	<b>APROVADO EM: 18.09.2017</b>

## I – RELATÓRIO

Antônia Jaqueline Bandeira, diretora pedagógica do Educandário El Shaday, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, mediante processo nº 6776947/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Av. Odilon Guimarães, nº 2500, Bairro Lagoa Redonda, CEP: 60.821-270, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 05.214.128/0001-71, com Censo Escolar nº 23268875.

A instituição em pauta foi amparada pela Resolução nº 0444/2013-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Antônia Jaqueline Bandeira, diretora pedagógica, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 31053/14, e como secretária escolar, Maria de Fátima Carmo Azevedo Lima, Registro nº 5866.

O corpo docente dessa instituição é composto de 10 professores com 11 funções docentes, sendo 06 habilitados, 1 sem habilitação e 04 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 90,90% habilitados.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF, que subsidiou este Parecer.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0852/2017

**III – VOTO DA RELATORA**

O voto da relatora, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Educandário El Shaday, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP 23268875, à autorização do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2017.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE